

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS
DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO
(Edital n.º 1/2006 – MDS, de 17 de fevereiro de 2006)

RAZÕES PARA ANULAÇÃO/ALTERAÇÃO DE ITENS DO GABARITO

CARGO 3: ASSISTENTE SOCIAL

- **ITEM:** “Sônia tem dois filhos, um com sete e outro com dez anos de idade, e está grávida do terceiro filho. Nessa situação, a família de Sônia se enquadra nos critérios de elegibilidade do programa citado, mas somente receberá o benefício se Sônia fizer o pré-natal e, após o bebê nascer, fizer o acompanhamento nutricional e de saúde da criança e se seus outros dois filhos estiverem freqüentando a escola regular.” — anulado. O emprego da expressão “nessa situação” é inadequado para a hipótese, dado que pretende verdadeira (ou induz o candidato a presumir como tal) circunstância incompleta.

CARGO 18: AGENTE ADMINISTRATIVO

- **ITEM:** “O espaço (2) deve ser preenchido com cargo e assinatura do expedidor do documento.” — alterado de C para E. Além da assinatura e do nome, nesse espaço, deve constar ainda o cargo do signatário.
- **ITEM:** “A equipe de 12 servidores leva menos de 20 horas para cadastrar 1.728 famílias.” — alterado de C para E, conforme o cálculo seguinte: número de horas = $(1728 \times 16 \times 9) / (12 \times 864) = 24$ horas.

NOTA:

Em estrita observância ao que definem o Edital n.º 1/2006 – MDS, de 17 de fevereiro de 2006, que rege o concurso, e outros editais e comunicados a este referentes, foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, especificamente aqueles que continham assinatura fora do local apropriado ou que apresentavam argumentações inconsistentes ou questionamentos de natureza administrativa (por exemplo, relacionados às normas previamente estipuladas em edital). Seguem os subitens do edital de abertura que respaldam o indeferimento preliminar de recursos, *in verbis*:

“10.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

10.8 Todos os recursos serão analisados e as **justificativas** das **ALTERAÇÕES** de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/mds2006> quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**

10.9 Não será aceito recurso via postal, via *fax*, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

10.11 Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

11.1 **A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.**”